



ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 01, do dia 27 de janeiro de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, DURVAL AIRES FILHO e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente submeteu ao referendo do Colegiado a **Portaria nº 113/2022**, da Presidência, publicada no Diário da Justiça eletrônico (DJe) de 31/01/2022, que “Prorroga, até o dia 13/02/2022, o regime excepcional de suspensão de atividades presenciais nas unidades judiciais e administrativas, de primeiro e segundo graus, vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Portaria. **1.2 –** Em seguida, submeteu ao Colegiado a **Resolução nº 03/2022** que “Altera os arts. 17, 24, 33 e 34 e revoga os arts. 18 e 38, todos da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 10/2020, que trata da regulamentação, a partir de 1º de fevereiro de 2021, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, da licitação na modalidade pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.3 –** Após, submeteu, à aprovação do Colegiado a indicação da Dra. Flávia Setúbal de Sousa Duarte, Juíza do Juizado Auxiliar Privativo da 17ª Vara Criminal – Vara Única Privativa de Audiência de Custódia, para exercer as funções de Juíza Auxiliar da Presidência, a partir de 21/02/2022, em substituição a Dra. Joriza Magalhães Pinheiro. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **1.4 –** Por fim, procedeu ao sorteio dos critérios de classificação (merecimento e antiguidade) para provimento da titularidade da **2ª Vara Cível da Comarca de Aracati** e da **1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca**, como anunciado pelo Edital nº 23/2022 (DJe de 02/02/2022). A plataforma de sorteio foi exibida na tela, iniciando-se o sorteio com a autorização da Desembargadora Presidente, sendo então sorteada a **1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca** classificada pelo Critério de Antiguidade e a **2ª Vara Cível da Comarca de Aracati** classificada pelo Critério de Merecimento. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA - EXTRA-PAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0003898-18.2019.8.06.0000**, em que é suscitante a DESA. LISETE DE SOUSA GADELHA – MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e suscitada a DESA. VERA LÚCIA CORREIA LIMA – MEMBRO DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO sendo terceiros JOSÉ DE RIBAMAR PINTO COELHO e OUTRA, custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Relatora - a Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do conflito, a fim de declarar a competência da Desembargadora Suscitada, membro da 1ª Câmara de Direito Privado, para processar e julgar o apelo interposto, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622223-55.2020.8.06.0000**, em que é impetrante a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA – APS e impetrado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, foi indagado ao Advogado da impetrante, Dr. Cristiano Queiroz Arruda (OAB: 28114/CE), se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra, o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora proferiu seu voto rejeitando a preliminar de Inadequação da Via Eleita, e, a preliminar de Ilegitimidade Passiva *ad causam*, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas. No mérito, concedeu a segurança, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002094-33.2018.8.06.0167/50002**, em que é agravante PEDRO HÉLIO DO NASCIMENTO COSTA e agravados FRANCISCO EDSON CARNEIRO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o requerimento de sustentação oral, por vedação do art. 121, inciso I, alíneas “a” e “b” do RITJCE. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002094-33.2018.8.06.0167/50003**, em que é agravante PEDRO HÉLIO DO NASCIMENTO COSTA e agravados FRANCISCO EDSON CARNEIRO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indeferindo o requerimento de sustentação oral, por vedação do art. 121, inciso I, alíneas “a” e “b” do RITJCE. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.5 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0002776-33.2020.8.06.0000**, em que é arguinte SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguídos o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu órgão especial, por unanimidade, não conheceu do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, nos termos do voto da relatora. **Ausente, ocasionalmente,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002564-05.2000.8.06.0132/50001**,



em que é agravante o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA e agravada LUCIMAR GONÇALVES DA SILVA MACEDO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179865-84.2013.8.06.0001/50002**, em que são agravante MARIA DO SOCORRO PEREIRA OLÍMPIO e OUTRAS e agravado o ESTADO DO CEARÁ. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 000606-32.2019.8.06.0127/50000**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e agravada JACINTA LEMOS DE SOUZA. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.9 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0001403-30.2019.8.06.0055/50000**, em que é agravante JOSÉ GOUVEIA DE OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0163624-64.2015.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOÃO GASPAS BEZERRA FILHO e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000375-60.2018.8.06.0120/50001**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE MARCO e agravado PAULO NEY MOREIRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0027986-40.2007.8.06.0001/50001**, em que é agravante a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX e agravado GREGORIANO ANTÔNIO TAVARES FILHO representado por GLAUCO RODRIGUES VASCONCELOS DA ROCHA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0532903-89.2000.8.06.0001/50000**, em que é agravante a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX e agravado JOSIVAM MARANO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.14 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000332-49.2008.8.06.0064/50001**, em que é agravante HUGO SARAIVA VERAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0209858-75.2013.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ agravada FRANCISCA ALCÂNTARA SOUZA TEIXEIRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0190031-68.2019.8.06.0001/50000** em que é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e agravados HENRIQUE SANTOS DA SILVA e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.17 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0204592-63.2020.8.06.0001/50000**, em que é agravante GUSTAVO LUIS DE PAULA DIONÍSIO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0186465-24.2013.8.06.0001/50001**, em que são agravantes MARIA MARGARETH ALVES ROLIM DE OLIVEIRA e OUTRAS e agravados o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e deu parcial provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0611217-49.2000.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCO RENATO TORRES e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620393-59.2017.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada DULCINÉIA GOMES DE LIMA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0892263-85.2014.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravada VERÔNICA ELMIRO DE SOUZA TIMBÓ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.22 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 1041377-89.2000.8.06.0001/50001**, em que é agravante CLAUDENIR DE SOUSA NOJOSA e agravada o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627644-26.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado



ANTÔNIO ALVES DA COSTA NETO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0029848-39.2013.8.06.0000/50002**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU e agravado o ESPÓLIO DE JOAQUINA SARAIVA MARTINS, inventariante ALBERTINA SARAIVA MARTINS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622813-71.2016.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado GERALDO ALVES DE MELO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0172876-57.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante RYAN DE ARAJÚO MAGALHÃES e agravado o BANCO J. SAFRA S/A. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.27 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626900-02.2018.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado FRANCISCO ISAAC EMERSON DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.28 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627292-05.2019.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravadas FRANCISCA DORALICE ROCHA LAURINDO e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0484918-41.2011.8.06.0001/50000**, em que é agravante AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. e agravado JOSÉ CLAUDIONEY OLIVEIRA RODRIGUES - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620861-52.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado CÂNDIDO ALVES CAVALCANTE - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo Interno, para, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0847329-42.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante JORGE EDUARDO RUSSO e agravados a CONSTRUTORA HÁBIL LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0155936-51.2015.8.06.0001/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada CONCEIÇÃO RIBEIRO GUIMARÃES - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005899-54.2015.8.06.0084/50001**, em que é agravante A. L. R. S. e agravado A. E. F. M.. - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001564-44.2009.8.06.0167/50002**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravados EDILSON OLIVEIRA DA SILVA e OUTRA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0122304-29.2018.8.06.0001/50000**, em que é agravante ÍCARO ARRUDA ALBANO e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0639684-40.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado JOSÉ ARARUNA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0251916-49.2020.8.06.0001/50001**, em que é agravante o ITAÚ UNIBANCO S/A. e agravada MARIA AUGUSTA DE CARVALHO DE PAULA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149153-09.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante C J CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. e agravado ANTÔNIO VICENTE RODRIGUES CORDEIRO - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. 2.39 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8512304-29.2019.8.06.0000**, em que é recorrente COINTEL CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES EIRELI e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAJÚO E SILVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.40 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500855-06.2021.8.06.0000**, em que é recorrente C. MENEZES ENGENHARIA LTDA. e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE ---- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso,



mas para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.41 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8517811-34.2020.8.06.0000**, em que é recorrente R.A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI – EPP e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 2.42 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000689-51.2013.8.06.0000/50001**, em que é embargante FRANCISCO JOSÉ SOARES NOGUEIRA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.43 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0045332-10.2017.8.06.0112**, em que é impetrante JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS e impetrados o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e OUTRO - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.44 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0620306-64.2021.8.06.0000**, em que é impetrante LUIZ GONZAGA ALVES e são impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o *mandamus* sem resolução do mérito, em relação ao Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, em virtude da ilegitimidade passiva *ad causam*, determinando o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, em virtude da ausência de prerrogativa de foro do Presidente da CEARAPREV, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.45 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623870-61.2015.8.06.0000/50001**, em que é embargante ANTÔNIO ARCELINO DE OLIVEIRA GOMES e embargado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.46 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621570-92.2016.8.06.0000**, em que é impetrante JOÃO BOSCO DELMIRO DA SILVA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, extinguiu o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.47 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628995-97.2021.8.06.0000**, em que é impetrante PAULO ROBERTO PEREIRA DE FRANÇA e impetrado FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - MEMBRO DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatora. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.48 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500189-39.2020.8.06.0000**, em que é recorrente RM - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.49 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8503169-56.2020.8.06.0000**, em que é recorrente DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.50 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8523339-88.2016.8.06.0000**, em que é recorrente KENNEDY DE ALMADA RIBEIRO e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, deu parcial provimento ao presente Recurso Administrativo, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012564-91.2008.8.06.0000/50005**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada FRANCISCA ALIDÚMIA DE SOUZA PEREIRA - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.52 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622223-55.2020.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA – APS - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626815-16.2018.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado LUIZ ARTUR DE SOUZA SILVA - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.54 - EXTRA-PAUTA: HABEAS DATA CÍVEL Nº 0631991-68.2021.8.06.0000**, em que é impetrante JD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu o Habeas Data, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **2.55 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627463-88.2021.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO ARISTÓFANES CHAVES TAVEIRA e impetrados o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623836-13.2020.8.06.0000**, em que é impetrante NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA e impetrado o SECRETÁRIO DA



FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0101821-59.2010.8.06.0000/50001**, em que são embargantes MOACIR JOSÉ BARREIRA DANZATO e OUTROS e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **4 – RETIRADOS DE PAUTA: 4.1 - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623677-41.2018.8.06.0000/50000**, em que é embargante RAIMUNDO VAGNER DE SOUSA LIMA e embargado o ESTADO DO CEARÁ. **4.2 - O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623188-96.2021.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **4.3 - O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621814-84.2017.8.06.0000**, em que é impetrante ANA MARIA MENEZES CAVALCANTE e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **5 - DIVERSOS: 5.1 – VOTO DE REGOZIZO**: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, propôs voto de regozizo ao Desembargador José Cruz Macêdo, em face de sua nomeação como novo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, biênio 2022-2024. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. **5.2 - VOTOS DE PARABÉNS: 5.2.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns ao Dr. Elias Leite, Presidente da Unimed, extensivo a toda sua equipe, em face de sua exitosa atuação na presidência da Unimed, biênio 2020/2022, com destaque para seu efetivo trabalho de combate ao novo coronavírus. **5.2.2** - Em seguida, propôs voto de parabéns para a Dra. Teresa Germana Lopes de Azevedo, Juíza Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Fortaleza, em face de sua nomeação como Primeira Secretária da Diretoria do Colégio de Coordenadores Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 10 de fevereiro de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG DESPACHO DE RELATORES

1ª Câmara Direito Privado

0131962-92.2009.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: Susana Carvalho Barbazan. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelada: Gisele Aparecida Cabral Guia. Advogado: Pedro Costa Neto (OAB: 5917/CE). Advogado: Antonio Belarmino da Costa Monteiro (OAB: 10364/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 12 de abril de 2022, às 15 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 984840294. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022 Dra Ana Kayrena da Silva Freitas Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0184718-39.2013.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: João da Costa Lima. Apelante: Maria Aldeide de Alencar Lima. Advogada: Anna Virginia Pereira Lemos de Freitas (OAB: 39799/CE). Apelada: Geysa Campelo Alves. Advogado: Thiago Figueiredo Fujita (OAB: 18776/CE). Advogado: Marcos Antonio Cabral Feitosa Filho (OAB: 20062/CE). Advogado: Vladmyr Rommel Aderaldo de Lima Filho (OAB: 40232/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 12 de abril de 2022, às 11 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 984840294. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022 Dra Ana Kayrena da Silva Freitas Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

3ª Câmara Direito Privado

0001634-16.2005.8.06.0001 - Apelação Cível. Apelante: Lúcia de Fátima Ivo Moura. Advogado: Juarez Furtado Themótheo Neto (OAB: 24408/CE). Apelado: Condomínio Villa Olímpica - Edifício Atlanta. Advogado: Cristian Abreu Duarte (OAB: 19855/CE). Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda- em Recuperação Judicial. Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE). Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB: 23495/CE). Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 12 de abril de 2022, às 10 horas, a se realizar na modalidade videoconferência. Para acesso à sala virtual, deve-se conectar ao link <https://link.tjce.jus.br/b23e9a> ou ao QR Code abaixo, estando este Centro à disposição para quaisquer dúvidas ou solicitações através do e-mail cejusc.2grau@tjce.jus.br ou do whatsapp (85) 984840294. Notifiquem-se as partes, através de seus advogados. Expedientes necessários. Fortaleza, 16 de fevereiro de 2022 Dra Ana Kayrena da Silva Freitas Juíza Coordenadora do NUPEMEC/TJCE

0001785-49.2017.8.06.0069 - Apelação Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelada: Albetiza Maria Gomes de Aguiar. Advogado: José Marden de Albuquerque Fontenele (OAB: 19808/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Considerando a Resolução nº 313/2020 do CNJ e as Portarias nº 01/2020 e 02/2020 do NUPEMEC, designo a audiência conciliatória para o dia 12 de abril de 2022, às 09 horas, a se